

DECRETO N° GS 218/2014

NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GELSON SAIBO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal n° 8.666 de 1993,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão de Licitação do Município de Xanxerê, composta pelos membros abaixo relacionados:

- I - Nilse Bresan;
- II - Jucimar Bortoncello;
- III - Michele Bigolin;
- IV - Rivaél Sander Freschi;
- V - Salete de Fátima Kosloski Lazzari;
- VI - Winicius Pertile.

§ 1° - Exercerá a Presidência da Comissão o servidor Rivaél Sander Freschi, que, por eventual impedimento, será substituído pela servidora Salete de Fátima Kosloski Lazzari.

§ 2° - Fica designada como Secretária da Comissão a servidora Salete de Fátima Kosloski Lazzari, que, por eventual impedimento, será substituída pelo servidor Jucimar Bortoncello.

§ 3° - Os membros da comissão permanente de licitação deverão ser convocados para os certames licitatórios pelo seu presidente, sempre em número mínimo de três membros, atendendo ao disposto na legislação vigente, podendo o Poder Executivo, sempre que entender necessário, mediante Decreto, nomear Comissões Especiais de Licitação, que tenham como objetivo otimizar os serviços.

§ 4° - Esta comissão também responde integralmente pelas licitações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ficam nomeados os Pregoeiros da Prefeitura Municipal de Xanxerê, sendo eles: Salete de Fátima Kosloski Lazzari, Nilse Bresan e Jucimar Bortoncello.

Art. 3º - Os membros da comissão permanente de licitação, nomeada no art. 1º do presente decreto, poderão atuar também nos processos licitatórios – modalidade pregão presencial como equipe de apoio.

Parágrafo único - A autoridade competente poderá nomear no Processo Licitatório, para equipe de apoio, outras pessoas que exerçam cargos compatíveis com o objeto licitado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº AJG 058/2014 de 05.03.2014.

Xanxerê/SC, 1º de setembro de 2014.

GELSON SAIBO
Prefeito Municipal em Exercício